



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



P A R E C E R N° 008/2024, DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Ementa: Parecer favorável ao Projeto de Lei n° 051/2024, de autoria do Vereador Adriano Cesar Richter.

1. RELATÓRIO

O Projeto de Lei n° 51/2024, de iniciativa parlamentar, institui campanha municipal com objetivo de orientar idosos contra fraudes e golpes praticados via internet.

O Poder Executivo deverá realizar tal campanha durante todo o ano, em datas por ele definidas. Há ressalva quanto ao dia primeiro de outubro, dia Internacional do Idoso, em que deverá ocorrer um evento alusivo.

A campanha deverá ser feita em duas frentes: educativa e preventiva. A primeira orientará os idosos quanto aos riscos gerados pela navegação na internet, fake News, e aquisição de bens, produtos e serviços por meio do comércio eletrônico. A segunda será voltada à orientação dos idosos quanto aos métodos para se evitar golpes e fraudes, além de garantir segurança do tráfego de dados durante a navegação na internet.

Os materiais que forem empregados nessas campanhas deverão ser elaborados de forma objetiva, clara e de fácil compreensão, considerando a idade do público-alvo, ou seja, maiores de 60 anos.

A divulgação deverá ocorrer em locais, canais ou espaços utilizados ou frequentados por idosos.

Observada tais considerações, o Poder Executivo poderá definir os meios de divulgação da campanha, podendo, ainda, regulamentar a futura lei.

O prazo para entrada em vigor será de 90 dias.

O parecer jurídico não apresentou óbice ao trâmite e aprovação do projeto.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



A Comissão de Constituição, Legislação e Justiça analisou a matéria e proferiu voto favorável.

Eis o relatório.

2. VOTO DO RELATOR

Após análise detalhada do presente projeto de lei, entendo que a divulgação de campanhas voltada ao público idoso contra golpes e fraudes aplicadas via internet é de suma importância para garantir a esse público dignidade e bem-estar no seu convívio em sociedade.

O mundo contemporânea está cada dia mais digital, “os golpes digitais vitimaram 24% dos brasileiros com mais de 16 anos nos últimos 12 meses. São mais de 40,85 milhões de pessoas que perderam dinheiro em função de algum crime cibernético, como clonagem de cartão, fraude na internet ou invasão de contas bancárias. Os dados são de uma pesquisa divulgada nesta terça-feira (1º) pelo Instituto DataSenado.”¹ No ano de 2024, em um levantamento feito pela plataforma OLX, apontou que os brasileiros perderam mais de R\$ 245 milhões de reais em golpes digitais.²

Assim como todas as faixas etárias, os idosos passaram a utilizar mais a internet. Há dez anos, 4% (quatro por cento) dessa população navegava pelas redes, esse número cresceu 20%. Na rede social Facebook, mais de quatro milhões dos acessos ocorridos no Brasil são de pessoas com mais de 60 (sessenta) anos.³

Os idosos constituem um público mais vulnerável, ainda mais em termos de internet e tecnologia. No âmbito do Direito do Consumidor, o Superior Tribunal de Justiça classifica os idosos, dentre outros, como consumidores hipervulneráveis, como se verifica pelo julgamento proferido no REsp 1.871.326/RS, pelo seguinte trecho de seu acórdão: “necessário destacar que, **em se tratando de dependente idoso**, a interpretação daquelas normas há de ser feita sob as luzes do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/03) e **sempre considerando a sua peculiar**

¹ AGÊNCIA Senado. Golpes digitais atingem 24% da população brasileira, revela DataSenado. **Senado Notícias**. 01 out. 2024. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2024/10/01/golpes-digitais-atingem-24-da-populacao-brasileira-revela-datasenado>>. Acesso em: 27 nov. 2024.

² YAMAKAMI, Letícia. Brasileiros perderam R\$ 245 milhões em golpes digitais neste ano, aponta OLX. **Veja**. 19 set. 2024. Disponível em: <<https://veja.abril.com.br/economia/brasileiros-perderam-r-245-milhoes-em-golpes-digitais-neste-ano-aponta-olx>>. Acesso em: 27 nov. 2024.

³ ARAUJO, Gabriely; LIMA, Galeno. Idoso é alvo fácil de invasores na internet. **Estadão**. Disponível em: <<https://infograficos.estadao.com.br/focas/planeje-sua-vida/idoso-e-alvo-facil-de-invasores-na-internet>>. Acesso em: 27 nov. 2024.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



situação de consumidor hipervulnerável. A propósito, a Lei 9.656/1998, em diversas passagens, evidencia a necessidade de se conferir um tratamento diferenciado e mais cuidadoso ao idoso beneficiário do serviço de assistência privada à saúde. Citam-se, por sinal, os arts. 14, 15, parágrafo único, 18, II, 35-E, I, § 1º, V.”

A sociedade atual é cada vez mais digital, e o idoso tem o direito de participar dessa sociedade com dignidade e bem-estar, direito conferido pelo artigo 230, da Constituição Federal. O projeto de lei tem como finalidade atingir esse objetivo constitucional, através da criação de uma campanha que busca instruir os idosos, prepara-los para identificar e evitar golpes e fraudes, possibilitando-lhes uma navegação mais segura pela internet.

Concluo, portanto, que o Projeto de Lei é adequado e contribui para a proteção dos direitos fundamentais dos idosos, garantidos constitucionalmente, razão pela qual manifesto meu **voto favorável** a sua tramitação.

Sala de Reuniões, em 27 de novembro de 2024.

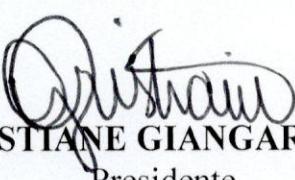


LUÍS FERROQUINA
Relator

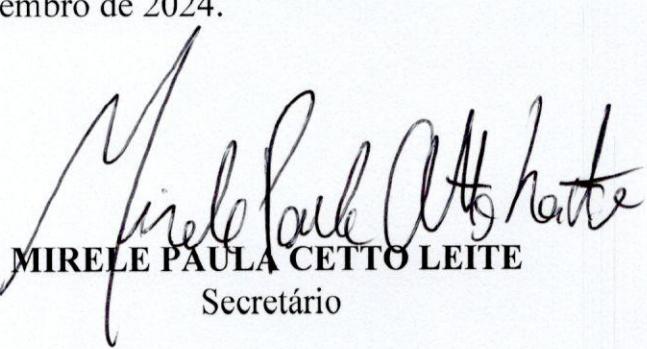
3. PARECER DA COMISSÃO - FAVORÁVEL

Os demais membros desta Comissão, Vereadoras Cristiane Giangarelli e Mirele Paula Cetto Leite, acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei nº 051/2024 possa ser discutido e votado em plenário.

Sala de Reuniões, em 27 de novembro de 2024.



CRISTIANE GIANGARELLI
Presidente



MIRELE PAULA CETTO LEITE
Secretário

*Assinado em Sessão Ordinária
02/12/2024*